Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9015 - http://www.unifal-mg.edu.br

RESOLUÇÃO CEPE Nº 33, DE 4 DE JUNHO DE 2024

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.006481/2022-73 e o que ficou decidido em sua 349ª reunião extraordinária, realizada em 4 de junho de 2024, resolve:

Art. 1º Aprovar a abertura de chamada para seleção de servidora ou servidor docente para atuar como Coordenadora ou Coordenador de Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência – PIBID, nos termos anexos a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO AMADEU CERVEIRA

Presidente do CEPE

DATA DE PUBLICAÇÃO
UNIFAL-MG
04/06/2024

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Amadeu Cerveira**, **Presidente do CEPE**, em 04/06/2024, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1260938** e o código CRC **9C00B32B**.

ANEXO

CHAMADA INTERNA DA UNIFAL-MG PARA SELEÇÃO DE COORDENADOR(A) DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID, DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES

O Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão – CEPE – torna pública a Chamada para Seleção de Coordenador(a) do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência – PIBID, regulamentado pela PORTARIA CAPES Nº 90, DE 25 DE MARÇO DE 2024 e pelo EDITAL CAPES Nº 10/2024.

1. DA INSCRIÇÃO:

1.1. Requisitos para participação na chamada pública interna e recebimento de bolsa na função de Coordenador(a) Institucional:

I - ser aprovado por instância colegiada acadêmica da administração superior da IES;

II - possuir título de mestre ou doutor;

III - quando se tratar de IES pública, pertencer ao quadro permanente da IES como docente e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura;

IV - quando se tratar de IES privada ou comunitária, ser contratado em regime integral ou, se parcial, com carga horária de, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais e não ser contratado em regime horista, e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura;

V - possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;

VI - não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor ou cargo equivalente na IES;

VII - possuir experiência na formação de professores, comprovada pela atuação em pelo menos três das seguintes atividades:

a) coordenação de projetos e programas de formação de professores no âmbito federal, estadual ou municipal;

b) coordenação de curso de licenciatura (como titular);

c) gestão pedagógica na educação básica (diretor, vice-diretor ou coordenador pedagógico em escola da educação básica);

d) docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;

e) docência em curso de formação continuada e lato sensu para professores da educação básica (curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração e especialização);

f) docência em curso de mestrado profissional para professores da educação básica; e

g) docência na educação básica (função docente).

Parágrafo único. Para efeito de comprovação do período das experiências previstas nas alíneas do inciso VII, exigir-se-á o tempo mínimo de 8 (oito) meses para cada uma das atividades.

1.2. Para se inscreverem nesta chamada, os(as) interessados(as) devem enviar e-mail à Secretaria Geral (secger@unifal-mg.edu.br) até às 23h59, do dia 09 de junho de 2024, informando seu interesse em participar da seleção para Coordenador(a) do PIBID, acompanhado de documentação comprobatória dos requisitos para participação na chamada, conforme item 1.1.

1.2.1. Os documentos comprobatórios devem ser enviados, em formato PDF, em um único arquivo e organizados na ordem apresentada no item 1.1.

2. DA SELEÇÃO

2.1. A indicação do(a) candidato(a) selecionado(a) será feita pelo CEPE, de acordo com a documentação apresentada pelo(a) candidato(a), na 350ª reunião extraordinária do Conselho, a ser realizada no dia 11 de junho de 2024.

3. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

I – estar atuando em curso de licenciatura com oferta de vagas novas;

II – maior número de itens contemplados dentre os previstos no inciso VI descrito acima;

III – maior tempo de experiência como docente do ensino superior;

IV – maior idade.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os(as) candidatos(as) para a função de Coordenador(a) Institucional do PIBID devem estar cientes das normas constantes na PORTARIA CAPES Nº 90, DE 25 DE MARÇO DE 2024, que dispõe sobre o regulamento do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) e no EDITAL CAPES Nº 10/2024, que tem como objetivo selecionar propostas para o desenvolvimento de projetos institucionais de iniciação à docência nos cursos de licenciatura, no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência.

Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9015 - http://www.unifal-mg.edu.br

RESOLUÇÃO CEPE Nº 34, DE 11 DE JUNHO DE 2024

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.006481/2022-73 e o que ficou decidido em sua 350ª reunião extraordinária, realizada em 11 de junho de 2024, resolve:

Art. 1º Aprovar o nome da servidora Helena Maria dos Santos Felício, ocupante do cargo de Professora do Magistério Superior, para atuar como Coordenadora do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência – PIBID, de acordo com as normas do Edital nº 10/2024 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO AMADEU CERVEIRA

Presidente do CEPE

DATA DE PUBLICAÇÃO
UNIFAL-MG
11/06/2024

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Amadeu Cerveira**, **Presidente do CEPE**, em 11/06/2024, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1265975** e o código CRC **EA8EB91D**.

Referência: Processo nº 23087.006481/2022-73 SEI nº 1265975

Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9015 - http://www.unifal-mg.edu.br

RESOLUÇÃO CEPE Nº 35, DE 20 DE JUNHO DE 2024

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.007949/2024-17 e o que ficou decidido em sua 351ª reunião ordinária, realizada em 20 de junho de 2024, resolve:

Art. 1º Alterar a Resolução CEPE nº 74, de 15 de dezembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 30 .....

.....

III – Programas de intercâmbio mantidos pela União ou algum de seus órgãos e subscrito pela UNIFAL-MG.

Parágrafo único. Havendo vagas remanescentes, cada curso oferecerá duas vagas anualmente aos programas de que trata o inciso III." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO AMADEU CERVEIRA

Presidente do CEPE

DATA DE PUBLICAÇÃO
UNIFAL-MG
21/06/2024

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Amadeu Cerveira**, **Presidente do CEPE**, em 21/06/2024, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1272289** e o código CRC **81B12822**.

Referência: Processo nº 23087.007949/2024-17 SEI nº 1272289

Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9015 - http://www.unifal-mg.edu.br

RESOLUÇÃO CEPE Nº 36, DE 20 DE JUNHO DE 2024

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.008044/2024-56 e o que ficou decidido em sua 351ª reunião ordinária, realizada em 20 de junho de 2024, resolve:

Art. 1º Aprovar a Revalidação Simplificada do Diploma de Medico Cirujano de Antonio Camargo de Souza, conforme Parecer Técnico apresentado no documento 1258600.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO AMADEU CERVEIRA

Presidente do CEPE

DATA DE PUBLICAÇÃO
UNIFAL-MG
21/06/2024

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Amadeu Cerveira**, **Presidente do CEPE**, em 21/06/2024, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1272296** e o código CRC **5CD6684A**.

Referência: Processo nº 23087.008044/2024-56 SEI nº 1272296

Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9015 - http://www.unifal-mg.edu.br

RESOLUÇÃO CEPE Nº 37, DE 20 DE JUNHO DE 2024

Estabelece os casos em que é recomendada a manifestação formal e a participação da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (Prace) em processos administrativos que envolvam temas prioritários aos discentes da UNIFAL-MG.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.001061/2024-62 e o que ficou decidido em sua 351ª reunião ordinária, realizada em 20 de junho de 2024, REVOLVE estabelecer os casos em que é recomendada a manifestação formal e a participação da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (Prace) em processos administrativos que envolvam temas prioritários aos discentes da UNIFAL-MG, nos seguinte termos:

Art 1º Nos processos administrativos que envolvam temas prioritários aos discentes (apoio financeiro, apoio psicológico, apoio pedagógico e apoio em acessibilidade e inclusão), que a coordenação do curso ou do programa de pós-graduação entender que é necessária a manifestação da Prace, esta, no âmbito de suas competências, poderá se manifestar sobre:

I – dilatação de prazo para conclusão de curso;

II – trancamento de curso;

III – solicitação de regime especial de estudos;

IV – matrícula fora do prazo em disciplina.

Parágrafo único. O parecer da Prace tem caráter consultivo.

Art. 2º A Prace deverá ser convidada a participar das reuniões do CEPE em que esteja na pauta, em grau de recurso, processo relacionado às temáticas referidas no artigo 1º.

Parágrafo único. Em sua participação, a Prace terá direito à manifestação oral, caso entenda que é necessário.

Art. 3º Os casos omissos serão deliberados pelo CEPE.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO AMADEU CERVEIRA

Presidente do CEPE

DATA DE PUBLICAÇÃO
UNIFAL-MG
21/06/2024

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Amadeu Cerveira**, **Presidente do CEPE**, em 21/06/2024, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1272305** e o código CRC **2FB0592E**.